



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROGRAMA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO GESTOR**

NORMA COMPLEMENTAR Nº 25, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a Norma Complementar nº 20, de 30 de dezembro de 2021.

O CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO - PLAN-ASSISTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 57, inciso V, do Regulamento Geral aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 113, de 16 de dezembro de 2016, e de acordo com o deliberado na 42ª Reunião, realizada em 5 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Norma Complementar nº 20, de 30 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

§ 1º

.....

I - quando o Plan-Assiste não ofertar, no mesmo município e nos municípios limítrofes a este, em que o beneficiário trabalhe ou mantenha residência, prestador de serviço credenciado para a realização do atendimento; ou

.....

§ 5º O valor do reembolso a ser pago ao beneficiário corresponderá à diferença entre a base de cálculo apurada conforme o § 1º e a coparticipação devida.”

Art. 2º Esta Norma Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO
Secretário-Geral Adjunto do MPU
Presidente do Conselho Gestor